



PORTARIA Nº. 137/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GM nº. 1.559 de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO que a Política de Regulação da Atenção à Saúde deve ter como objetivo programar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações. Deve, portanto articular e integrar mecanismos que permitam aos gestores, regular as ações e serviços de saúde, tais como: fazer os contratos, pactos entre gestores e prestadores; reformular as atividades de controle assistencial e da avaliação da atenção à saúde; desenvolver os protocolos de regulação e implementar a regulação do acesso por meio dos complexos reguladores.

CONSIDERANDO que as diretrizes do Pacto pela Saúde (2006), especialmente no seu componente Pacto de Gestão, a regulação da Atenção à Saúde tem como objeto à produção de todas as ações diretas e finais da atenção à saúde, dirigidas aos prestadores de serviços públicos e privados de saúde.

CONSIDERANDO a padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos clínicos e de regulação são estratégias de ação e de intervenção necessárias à implantação desta Política, nos processos de trabalho.

CONSIDERANDO que os protocolos de regulação são instrumentos de ordenação dos fluxos de encaminhamento, que qualificam o acesso e viabilizam a atenção integral ao paciente, entre os





níveis de complexidade da atenção. Diferem dos protocolos clínicos, e também não devem ser confundidos com roteiros de solicitação.

CONSIDERANDO que os protocolos clínicos descrevem a prática da medicina baseada em evidências, para subsidiar as decisões terapêuticas. Os protocolos de regulação orientam quanto à competência dos níveis de atenção, observando o grau de complexidade e resolutividade de cada um deles.

CONSIDERANDO que o protocolo de regulação limita-se a orientar condutas e procedimentos referentes aos fluxos das consultas especializadas e exames de média e alta complexidade realizada por um profissional de saúde, levando em conta a classificação de risco, o cumprimento de protocolos de regulação estabelecidos para disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica para Análise e Avaliação para implantação dos Protocolos de Regulação do município de Jaciara-MT.

Passando a compor a referida equipe pelos membros abaixo:

- Ana Regina da Silva Ramos – Coordenadora da Central de Regulação;
- Fábيا Cristina Nogueira S. Betim – Enfermeira/Diretora do Hospital Municipal;
- Fabrício Carvalho de Sousa Fabian – Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde;

- Helton Milhomem Galindo – Enfermeiro/UBS7;
- José Antônio Marques – Médico/UBS4;
- Larissa Tamiris Schnoor- Fisioterapeuta/CRIDAC/JAC;
- Mari Rose de Oliveira Silva – Enfermeira/Coordenadora do Centro de Especialidades Médica;

- Luciana Wagner – Enfermeira/UBS4;
- Luciana Pereira da Silva Martins – Enfermeira/Secretaria M. de Saúde;





ESTADO DE MATO GROSSO GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

• Mirna Aparecida Thomé Monte – Psicóloga/NASF e Representante do Conselho Municipal de Saúde;

- Patrícia Pereira Martins – Bioquímica do Laboratório Municipal;
- Suely Cristina Castro da Silva Moraes – Bióloga/Secretaria M. Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Junho de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIMAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

